



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

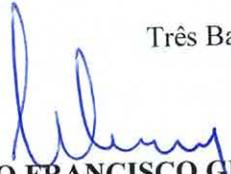
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 07/06/2021 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 02/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos Licitantes:

CONSTRUTORA M&M LTDA CNPJ Nº: 34.282.938/0001-63,

LOTE 02 – Matrícula nº 15.088, área total: 210,00 m²,

Valor: R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).

AMANDA ELIAS BORGES CPF Nº 067.730.599-09,

LOTE 01 – Matrícula nº 15.087, área total: 210,00 m²

Valor: R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais).

RODRIGO ALVES VIEIRA CPF Nº 231.640.488-07

LOTE 07 – Matrícula nº 15.098, área total: 171,30 m²

Valor: R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).

ORANI LEAL RAMOS CPF Nº 069.706.329-11

LOTE 08 – Matrícula nº 15.099, área total: 176,00 m²

Valor: R\$ 15.620,00 (quinze mil seiscentos e vinte reais).

Valor Total: 69.310,00 (sessenta e nove mil trezentos e dez reais)

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

TOMAZINA, 21 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Mariele Isabel Munaro

Código Identificador:D0BBF7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 24/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C6FE538F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

INFOGUA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA – ME – CNPJ 11.777.131/0001-04

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	NOME DO SOFTWARE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO – AGRICULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPORTE, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO GOVERNO FEDERAL – PLATAFORMA + BRASIL (SICONV), SIMEC-PAR, MINISTERIO DA SAÚDE, MINISTERIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CERTIDÕES DO TCE E CAUC-SIAF) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA AS EQUIPES TÉCNICAS DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.	OMEGAPLAN	4.600,00	55.200,00

Valor total do fornecedor: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Desclassificações:

NÃO HOUE

Inabilitação:

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7663F4D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4495/2021

DECRETO Nº 4495/2021

Data: 21/06/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2 causador da Covid-19, com a instituição de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV2

CONSIDERANDO as disposições da Lei nacional nº 14.151, de 13 de maio de 2021 e a conveniência da adoção das disposições no âmbito administrativo por analogia,

DECRETA:

Art. 1º Como medida de prevenção do contágio fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo, para os casos em que esta forma de trabalho seja possível e dentro da viabilidade técnica e operacional, o regime de trabalho remoto ou teletrabalho às servidoras gestantes.

§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se atendimento remoto o trabalho prestado remotamente por servidor